



IN.º 2.226 / 2002

Dispõe sobre apoio logístico à Junta de Serviço Militar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

- t. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a determinar a prestação de apoio logístico, no que concerne ao fornecimento de material de consumo, à Junta de Serviço Militar instalada neste Município.
- t. 2º - Fica, igualmente, o Chefe do Executivo autorizado a, sob regime de comodato, fazer a cessão de uso de material permanente, necessário ao funcionamento da Junta.
- t. 3º - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão à conta de créditos especiais, desde já autorizados, e suportados pelo excedente da arrecadação prevista na Lei Orçamentária para o presente exercício, e com dotação própria nos exercícios subsequentes..
- t. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2002.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	<u>01 Debate</u>
E dição N.º	<u>4284</u>